



## 1ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Paraíso das Águas

### IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS



**Dia 24 de julho de 2013**  
**MERCADO DO PRODUTOR RURAL**  
**Relatório Final**

## **1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

### **REALIZAÇÃO:**

**Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas**

**Data: 24 de julho de 2013**

**Local: Mercado do Produtor Rural de Paraíso das Águas**

**Participantes: 105**

### **COORDENADOR:**

**Prof. Wilson Matheus – Diretor do Departamento de Meio Ambiente**

**e-mail: [wilsonmatheusms@gmail.com](mailto:wilsonmatheusms@gmail.com)**

**Telefone: 3247-1054**

### **RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:**

**José Geraldo Siscar – Agente de Desenvolvimento Municipal**

**e-mail: [jgsiscar@gmail.com](mailto:jgsiscar@gmail.com)**

**Telefone: 3248-1376**

**DECRETO Nº 032, DE 21 DE JUNHO DE 2013**

***Convoca a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Paraíso das Águas e dá outras providências.***

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, no que se refere as etapas preparatórias;

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Paraíso das Águas, a se realizar no dia 11 de julho de 2013, com o objetivo de contribuir com a implementação da Lei 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), tendo como meta a qualificação do poder público, setor privado, sociedade civil organizada e cidadãos em geral no esforço nacional para reduzir a geração de resíduos sólidos, assumir responsabilidades com a construção de uma sociedade sustentável e lançar um novo olhar sobre os resíduos sólidos, reconhecendo-os como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor da cidadania.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Paraíso das Águas terá como objetivos específicos realizar discussões e levantar propostas para contribuir com a implementação das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos e eleger delegados que representarão o município na Conferência Estadual de Meio Ambiente.

Art. 3º. As propostas para a implementação da Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente terão como foco os eixos temáticos, que deverão ser discutidos na esfera local:

- I - produção e consumo sustentáveis;
- II - redução dos impactos ambientais;
- III - geração de emprego e renda;
- IV - Educação Ambiental.

Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal de Paraíso das Águas será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Vice-Prefeito.

Art. 5º. A organização da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Paraíso das Águas terá a participação de uma Comissão Organizadora Municipal composta por órgãos e instituições representativas do poder público municipal, da sociedade civil, movimentos sociais e setor privado, designada por Portaria do Prefeito Municipal, respeitando os percentuais estabelecidos no Regimento da Organização da Conferência Nacional de Meio Ambiente.

Art. 6º. O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Paraíso das Águas será aprovado pela Comissão Organizadora e editado por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 21 de junho de 2013.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
**Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**



DECRETO Nº 033, DE 1º DE JULHO DE 2013

*Altera a data de realização da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Paraíso das Águas e dá outras providências.*

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, no que se refere às etapas preparatórias,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a data de realização da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Paraíso das Águas, convocada pelo Decreto nº 032, de 21 de junho de 2013, para o dia 24 de julho de 2013, nas dependências do Mercado do Produtor Rural.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 1º de julho de 2013.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
**Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**

## BANNER



### 1ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Paraíso das Águas

#### IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS



## FAIXA



1ª Conferência Municipal  
do Meio Ambiente

Implementação da Política  
Nacional de Resíduos Sólidos



**Dia 24 de julho - 13:00 horas**  
**Merende de Produtor Rural**  
**Paraíso das Águas**

## **REGIMENTO DA 1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**

### **CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA**

Art. 1º. A 1ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Paraíso das Águas é o foro de participação social e debate sobre meio ambiente, aberto a todos os cidadãos e a representação dos vários segmentos da sociedade local, tendo por finalidade:

I – realizar a Conferência Municipal de Meio Ambiente, por meio de debates sobre políticas nacional e estadual e gestão municipal de resíduos sólidos.

II – promover a participação social e a discussão entre governo, sociedade civil e entidades representativas sobre o tema resíduos sólidos, contribuindo com elaboração propostas para a gestão municipal e propostas para Conferência Estadual.

Art. 2º. A 1ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Paraíso das Águas será realizada no dia 24 de julho de 2013, no horário das 13:00 às 18:00 horas, nas dependências do Mercado do Produtor Rural de Paraíso das Águas.

Art. 3º. A Conferência terá como tema central: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

§ 1º. O tema central será desdobrado em eixos temáticos que trabalharão os seguintes temas:

Eixo 1: Produção e Consumo Sustentáveis;

Eixo 2: Redução dos Impactos Ambientais;

Eixo 3: Geração de Emprego e Renda;

Eixo 4: Educação Ambiental.

§ 2º. Para compor os grupos de trabalho, os membros da Conferência escolherão um eixo temático para participação que será efetivada conforme a disponibilidade de vagas.

§ 3º. Cada grupo de eixo temático terá um facilitador com a função de auxiliar nos trabalhos, esclarecer junto ao grupo dúvidas pertinentes ao tema, conduzir as discussões, controlar o tempo, bem como sintetizar as conclusões, participando posteriormente da consolidação do relatório final a ser apresentado.

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Paraíso das Águas.

Art. 5º. A Conferência será dirigida por uma Comissão Organizadora constituída pelos seguintes membros:

#### Coordenação Geral:

Wilson Matheus (Diretor Turismo e Meio Ambiente)

#### Representantes do Poder Público:

1. Juliana Ferrari (Secretaria Municipal de Saúde)
2. Inês dos Santos Pinho (Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer)
3. Fabiana dos Santos Pinho Pereira (Sec. Mun. Assistência Social, Habitação e Cidadania)
4. Ildo Furtado de Oliveira (Sec. Municipal de Administração e Finanças)
5. Daniel Grégio (Sec. Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana)
6. José Geraldo Siscar (Agência Fazendária)
7. José Neves Camargo (Agraer)
8. Maria Elizabete Succhy Albuquerque (Coordenação de Órgãos Colegiados)

Representantes da Sociedade Civil:

1. Leonardo Corniani Dias (Biólogo)
2. Jeórgia Patricia Bassan Trevisolli Dias (Geógrafa)
3. João Carlos Clarindo Costa (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
4. Aguiar Freitas (Empresário)
5. Alessandro Eduardo Zankanaro (Veterinário)
6. Hueder Martins Paniago (Gestor Ambiental)
7. Necivero Santos de Jesus (Presidente da Acodepa)
8. Olivaldo Tiago Nogueira (Advogado)

Art. 6º. São atribuições da Comissão Organizadora:

- I – elaborar o Regimento da Conferência;
- II – promover a realização da Conferência, buscando e atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros necessários;
- III – responsabilizar-se pela realização da programação oficial da Conferência;
- IV – credenciar representantes e inscrever suplentes e convidados;
- V – elaborar o relatório final da Conferência e promover sua publicação;
- VI – resolver em última instância sobre as questões não previstas nesse regimento;
- VII – consolidar os relatórios dos grupos de trabalho e submetê-los à apreciação da Plenária;
- VIII – elaborar a ata geral da Conferência;
- IX – realizar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência;
- X – elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;
- XI – orientar e coordenar os grupos de trabalho na elaboração de relatórios;
- XII – elaborar toda a programação da Conferência, incluindo a seleção dos Conferencistas;
- XIII – responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina e correspondências;
- XIV – recepcionar os convidados;
- XV – cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico e de comunicação da Conferência.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá indicar e convocar pessoas voluntárias e colaboradores e envolvê-los na organização, realização e divulgação da Conferência.

### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

Art. 7º. Poderão participar da Conferência todos cidadãos e representantes de instituições interessadas e convidados especiais formando, com a presença coletiva, a Plenária.

Art. 8º. Os representantes institucionais poderão pleitear a participação enquanto delegados na Conferência Estadual de Meio Ambiente, respeitando o número de vagas oferecidas, a representatividade exigida por segmento (Poder Público, Sociedade Civil e Entidades Empresariais) e 40% da cota de gênero.

Parágrafo único. As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro.

### **CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO**

Art. 9º. O credenciamento do público para participação junto à Conferência Municipal, será realizado no dia 24 de julho de 2013, das 13:00 às 13:30 horas.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Organizadora avaliar a documentação apresentada pelos segmentos institucionais no ato da Inscrição, de conformidade com este Regimento.

## **CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO**

Art. 10. Cada segmento reunir-se-á em local indicado pela Comissão Organizadora para eleição de seus representantes e cada entidade terá direito a um voto representativo junto ao segmento escolhido, sendo vedada a participação representativa em mais de um segmento.

Art. 11. Cada segmento contará com o apoio de um coordenador e um relator, que acompanharão e auxiliarão no processo de eleição.

Art. 12. Somente terão direito a voto e a participar do processo de eleição junto a cada segmento, as entidades congêneres devidamente habilitadas no ato da inscrição, devendo a mesma estar em conformidade com o apontado neste Regimento.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Organizadora receber e avaliar a documentação apresentada pelos setores e assim credenciar a entidade para participação em cada segmento respectivo, mediar se necessário o encaminhamento junto ao segmento por critérios seletivos a serem definidos por votação entre eles e reunir a relação final das entidades definidas pelo processo.

Art. 13. Após o término dos trabalhos, a relação das entidades e o nome dos eleitos serão encaminhados à mesa, que fará sua leitura para registro na Plenária Final.

## **CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 14. A Plenária Final terá como objetivo:

I – apresentar as 20 ações mais votadas, sendo 5 (cinco) por eixo temático;

II – homologar a eleição dos delegados e suplentes para participação na Conferência Estadual de Meio Ambiente que acontecerá nos dias 26 e 27 de agosto.

Parágrafo único. Todas as ações sugeridas serão sistematizadas e encaminhadas pela Comissão Organizadora aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 15. Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Serão conferidos atestados de participação aos membros participantes da Conferência que solicitarem no ato do evento ou dentro do prazo de até 72 horas, a ser enviado por meio eletrônico.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 18. A Conferência será aberta a todos os cidadãos, sem cobranças de taxas, respeitando, no entanto, o limite máximo de acomodação do local.

Paraíso das Águas, 24 de julho de 2013.



## 1ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Paraíso das Águas

### IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

#### EIXO 1 – PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS

#### AÇÕES PRIORITÁRIAS

Ordem de Prioridade	Ação
1	Criação de composteira municipal proveniente de poda paisagística e jardinagem
2	Criação de aterro sanitário municipal ou em consórcio
3	Criação de uma Unidade de Processamento de Lixo – UPL
4	Criação de lagoas de decantação para fossas sépticas e criação de uma rede de esgotamento sanitário e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE
5	Utilização de, no mínimo, 30% de materiais para as obras públicas ou privadas oriundas de empresas com certificação ambiental



## 1ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Paraíso das Águas

### IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

#### EIXO 2 – REDUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

#### AÇÕES PRIORITÁRIAS

Ordem de Prioridade	Ação
1	Desenvolver campanhas de conscientização da população sobre a destinação adequada dos resíduos sólidos
2	Criação de ecopontos multifuncionais
3	Desenvolver projeto de coleta seletiva com dias semanais específicos para coleta de secos e molhados
4	Instalar coletores recicláveis em instituições e logradouros públicos
5	Criar hortas escolares e, juntamente com as mesmas, composteiras que utilizarão os resíduos orgânicos das cozinhas das Unidades Escolares. Os legumes e verduras produzidos enriquecerão a merenda escolar



## 1ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Paraíso das Águas

### IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

#### EIXO 3 – GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

#### AÇÕES PRIORITÁRIAS

Ordem de Prioridade	Ação
1	Promoção de feiras, para vendas de produtos feitos a partir de resíduos sólidos ou reutilizáveis
2	Criar cooperativas de catadores, com grupo especializado em educação interativa, que atinja os lares e fiscalize e oriente a separação dos resíduos nos domicílios
3	Capacitação dos catadores e outros profissionais nas áreas de manejo, manufatura e manipulação correta e segurança no trabalho
4	Estimulação governamental através de linhas de crédito estatais e incentivo fiscal para criação de cooperativas com gestão compartilhada de catadores e outros profissionais envolvidos no manejo de resíduos sólidos
5	Criação de oficinas permanentes de artesanato que utilizem como matéria prima resíduos sólidos e recicláveis e reutilizáveis



## 1ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente de Paraíso das Águas

### IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

#### EIXO 4 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL

#### AÇÕES PRIORITÁRIAS

Ordem de Prioridade	Ação
1	Criação de lei municipal para reeducação dos comerciantes quanto ao uso de embalagens ecologicamente corretas
2	Realização de campanha de conscientização da população para coleta específica de galhos e folhas pelo município
3	Adição da disciplina obrigatória para ensino fundamental e médio relacionada à disciplina Educação Ambiental

## **DELEGADOS ELEITOS:**

### **Representantes do Poder Público**

Titular: Vereador Anísio Sobrinho de Andrade (Câmara Municipal)

RG 253.833 - SSP/MS – CPF 322.343.331-72

Rua José Anastácio da Silva nº 27 – Centro – 67-3248-1475

e-mail: camaraparaissodasaguas@yahoo.com.br

Suplente: Edna Lídia Mariano de Souza Silva (Sec. de Infraestrutura Rural e Urbana)

RG 1.377.768 - SSP/MS – CPF 002.337.941-31

Av. Manoel Rodrigues da Cruz nº 461 – Centro – 67-3248-1040

e-mail: edna\_morena\_2012@hotmail.com

### **Representantes Empresariais**

Titular: Rozilda Pereira da Silva

RG 941.194 - SSP/MS – CPF 868.013.501-10

Av. Manoel Rodrigues da Cruz nº 275 – Centro – 67-3248-1021

e-mail: rozimaria@hotmail.com

Suplente: Paulo Cezar de Souza

RG 37.066 - SSP/MS – CPF 062.054.898-30

Rua Antonio Dias da Rocha nº 218 – Centro – 67-3248-1270

e-mail: farmaceuticopcs@hotmail.com

### **Representantes da Sociedade Civil**

Titular: Leonardo Corniani Dias (biólogo)

RG 26.213.951-0 – SSP/SP – CPF 271.204.268-93

Av. Manoel Rodrigues da Cruz nº 480 – Centro – 67-3248-1529

e-mail: leocdias77@gmail.com

Suplente: João Carlos Clarindo Costa (Sindicato Trabalhadores Rurais)

RG 100.213 – SSP/MS – CPF 176.243.801-10

Rua Manoel Vicente de Souza s/nº - Centro – 67-9639-8907

e-mail: clarindo.costa@ig.com.br